

ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 23.07.07.01-DLE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.07.07.01-DLE

1. DO OBJETO

1.1. EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GROAÍRAS.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS	1.0	SRV

CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 113.480,42 (cento e treze mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. VISANDO MELHORIAS NAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, NOS SEGUINTE ASPECTOS: MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COM A MODERNIZAÇÃO DAS TOMADAS E LÂMPADAS, RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS DOS BANHEIROS E COZINHA, SUBSTITUIÇÃO DOS PISOS DE DIVERSOS AMBIENTES COMO DEMONSTRADOS EM MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA PORCELANATO COM REJUNTAMENTO, NO PISO SUPERIOR REALIZEMOS A CONSTRUÇÃO DE SALAS COM DIVISÓRIAS DE GESSO. DENTRE ESTES ITENS APONTADOS RESTARÁ PARA UMA SEGUNDA ETAPA OS AMBIENTES DO AUDITÓRIO E PLENÁRIO.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65, (cento e catorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso I, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso I
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65, (cento e catorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 120 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Câmara Municipal de Groaíras para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Câmara Municipal de Groaíras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de

seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do

vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)$
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de Groaíras, na classificação econômica



09.001.0901.01.031.0101.1.029 - Construção, Reforma e Ampliação do Predi o da Câmara Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905199 - Obras e Instalações , R\$ 113.480,42 (cento e treze mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos); .

Groaíras/CE,

**CARICE DAYBE MESQUITA MENDES
RESPONSÁVEL**

APROVO o Projetoo Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

**FRANCISCA CILENE XIMENES MACIEL
ORDENADOR DE DESPESAS 2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

OBRA: 1ª ETAPA DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA
LOCAL: RUA 23 DE MAIO, 966, CAPITÃO JOSÉ LINHARES, GROAÍRAS CEARÁ
SEINFRA: 27.1 DESONERADA
DATA: JULHO/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	BDI	VR. BDI	VR. C/ BDI	P.TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES							879,17
1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	4,50	151,47	28,98%	43,90	195,37	879,17
2.0			DEMOLIÇÕES							9.600,60
2.1	SEINFRA	C1065	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	138,26	24,68	28,98%	7,15	31,83	4.400,66
2.2	SEINFRA	C1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	M2	79,81	44,07	28,98%	12,77	56,84	4.536,29
2.3	SEINFRA	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	58,42	8,81	28,98%	2,55	11,36	663,65
3.0			PAREDES E PAINEIS							3.307,62
3.1	SEINFRA	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2-8)	M2	4,50	59,82	28,98%	17,34	77,16	347,22
3.2	SEINFRA	C4507	PAREDE DE BLOCO DE GESSO STAND, INCLUSIVE EMASSAMENTO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M2	41,73	55,00	28,98%	15,94	70,94	2.960,40
4.0			REVESTIMENTOS							23.160,13
4.1	SEINFRA	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	138,23	6,18	28,98%	1,79	7,97	1.101,68
4.2	SEINFRA	C3087	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5	M2	58,42	40,55	28,98%	11,75	52,30	3.055,37
4.3	SEINFRA	C3080	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5	M2	79,81	36,80	28,98%	10,66	47,46	3.787,69
4.4	SEINFRA	C4446	PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PAREDE	M2	79,81	133,53	28,98%	38,70	172,23	13.745,33
4.5	SEINFRA	C1126	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	M2	79,81	14,28	28,98%	4,14	18,42	1.470,06
5.0			PISOS							28.310,39
5.1	SEINFRA	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	9,68	527,55	28,98%	152,88	680,43	6.585,10
5.2	SEINFRA	C3007	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PISO	M2	138,26	109,05	28,98%	31,60	140,65	19.445,57
5.3	SEINFRA	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	M3	10,59	89,74	28,98%	26,01	115,75	1.225,79
5.4	SEINFRA	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	9,18	40,83	28,98%	11,83	52,66	483,31
5.5	SEINFRA	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	7,06	40,08	28,98%	11,62	51,70	365,00
5.6	SEINFRA	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	1,41	112,90	28,98%	32,72	145,62	205,62
6.0			COBERTURA							4.310,40
6.1	SEINFRA	C3005	MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA C/ REAPROVEITAMENTO	M2	40,00	39,34	28,98%	11,40	50,74	2.029,60
6.2	SEINFRA	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2	40,00	44,21	28,98%	12,81	57,02	2.280,80
7.0			ESQUADRIAS							870,22
7.1	SEINFRA	C4427	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN	2,00	337,35	28,98%	97,76	435,11	870,22
8.0			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS							2.691,54
8.1	SEINFRA	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	6,00	214,28	28,98%	62,10	276,38	1.658,28
8.2	SEINFRA	C0632	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	2,00	400,55	28,98%	116,08	516,63	1.033,26
9.0			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS							3.126,20
9.1	SEINFRA	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00	193,21	28,98%	55,99	249,20	498,40
9.2	SEINFRA	C2600	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6")	M	30,00	50,26	28,98%	14,57	64,83	1.944,90
9.3	SEINFRA	C4838	CAIXA EM ALVENARIA TIJOLO FURADO, ESP. = 10cm (60x 60x60cm), FUNDO DE CONCRETO, EXCETO ESCAVAÇÃO E TAMPA	UN	2,00	214,96	28,98%	62,30	277,26	554,52

121

CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

OBRA: 1ª ETAPA DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA

LOCAL: RUA 23 DE MAIO, 966, CAPITÃO JOSÉ LINHARES, GROAÍRAS CEARÁ

SEINFRA: 27.1 DESONERADA

DATA: JULHO/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	BDI	VR. BDI	VR. C/ BDI	P.TOTAL
9.4	SEINFRA	C4772	TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,05M	M2	0,72	70,82	28,98%	20,52	91,34	65,76
9.5	SEINFRA	C4926	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN	1,00	48,55	28,98%	14,07	62,62	62,62
10.0			LOUÇAS METÁIS E ACESSÓRIOS							5.552,15
10.1	SEINFRA	C4635	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	UN	1,00	1.025,38	28,98%	297,16	1.322,54	1.322,54
10.2	SEINFRA	C2685	VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA C/REGISTRO ACOPLADO DE 32 OU 40mm	UN	1,00	321,21	28,98%	93,09	414,30	414,30
10.3	SEINFRA	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	1,00	10,33	28,98%	2,99	13,32	13,32
10.4	SEINFRA	C1619	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	1,00	453,17	28,98%	131,33	584,50	584,50
10.5	SEINFRA	C1618	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	1,00	599,22	28,98%	173,65	772,87	772,87
10.6	SEINFRA	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	1,00	69,56	28,98%	20,16	89,72	89,72
10.7	SEINFRA	C3997	BANCADA EM GRANITO P/ PIA DE COZINHA, INCL. CUBA DE AÇO INOX E ACESSÓRIOS	CJ	1,00	896,46	28,98%	259,79	1.156,25	1.156,25
10.8	SEINFRA	C1996	PORTA TOALHA DE PAPEL - METÁLICO (INSTALADO)	UN	1,00	44,79	28,98%	12,98	57,77	57,77
10.9	SEINFRA	C4670	PORTA PAPEL METÁLICO	UN	1,00	30,90	28,98%	8,95	39,85	39,85
10.10	SEINFRA	C1990	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)	UN	1,00	42,25	28,98%	12,24	54,49	54,49
10.11	SEINFRA	C4835	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	M2	1,00	450,49	28,98%	130,55	581,04	581,04
10.12	SEINFRA	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	M	1,60	225,57	28,98%	65,37	290,94	465,50
11.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							8.086,67
11.1	SEINFRA	C2095	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1")	M	30,00	6,22	28,98%	1,80	8,02	240,60
11.2	SEINFRA	C1184	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	M	30,00	15,14	28,98%	4,39	19,53	585,90
11.3	SEINFRA	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	300,00	6,13	28,98%	1,78	7,91	2.373,00
11.4	SEINFRA	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	40,00	7,44	28,98%	2,16	9,60	384,00
11.5	SEINFRA	C0537	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	100,00	8,21	28,98%	2,38	10,59	1.059,00
11.6	SEINFRA	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	15,00	7,38	28,98%	2,14	9,52	142,80
11.7	SEINFRA	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	10,00	16,30	28,98%	4,72	21,02	210,20
11.8	SEINFRA	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	5,00	19,31	28,98%	5,60	24,91	124,55
11.9	SEINFRA	C1481	INTERRUPTOR DUAS TECLAS PARALELO 10A 250V	UN	10,00	38,99	28,98%	11,30	50,29	502,90
11.10	SEINFRA	C2067	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	1,00	253,65	28,98%	73,51	327,16	327,16
11.11	SEINFRA	C1663	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W OU LED EQUIVALENTE	UN	20,00	70,37	28,98%	20,39	90,76	1.815,20
11.12	SEINFRA	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN	8,00	20,76	28,98%	6,02	26,78	214,24
11.13	SEINFRA	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	4,00	20,76	28,98%	6,02	26,78	107,12
12.0			PINTURA							17.925,27
12.1	SEINFRA	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	467,31	5,93	28,98%	1,72	7,65	3.574,94
12.2	SEINFRA	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	467,31	19,38	28,98%	5,62	25,00	11.682,83
12.3	SEINFRA	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	142,80	14,48	28,98%	4,20	18,68	2.667,50
13.0			DIVERSOS							1.939,72
13.1	SEINFRA	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	138,26	10,88	28,98%	3,15	14,03	1.939,72
14.0			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							3.720,34
14.1	SEINFRA	COMP.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UND	1,00	2.884,43	28,98%	835,91	3.720,34	3.720,34
TOTAL GERAL DA OBRA										R\$ 113.480,42

#NOME?

João Batista Moreira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE : 19220
RNP : 0611864649

MEMORIA DE CALCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES							TOTAL
			COMP. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA	QUANT.	LADOS	PERIM. (M)	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	1,50	3,00		4,50				4,50
2.0	DEMOLIÇÕES									
2.1	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2								
	calçada		7,06	1,50	2,90	10,59			17,12	10,59
	circulação				2,90	16,70			23,80	16,70
	hall				2,90	16,64			17,22	16,64
	wc fem		2,54	1,25	2,90	3,18			7,58	3,18
	wc masc.		2,08	1,39	2,90	2,89			6,94	2,89
	cozinha		4,00	2,50	2,90	10,00			13,00	10,00
	presidência		5,50	3,20	2,90	17,60			17,40	17,60
	- pavimento superior									
	circulação		1,20	4,30	2,90	5,16			11,00	5,16
	hall		2,74	7,00	2,90	19,18			19,48	19,18
	auditório		3,40	7,00	2,90	23,80			20,80	23,80
	sala 01		2,38	2,63	2,90	6,26			10,02	6,26
	sala 02		2,38	2,63	2,90	6,26			10,02	6,26
										138,26
2.2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	M2								
	wc fem		2,54	1,25	2,90	3,18			7,58	21,98
	wc masc.		2,08	1,39	2,90	2,89			6,94	20,13
	cozinha		4,00	2,50	2,90	10,00			13,00	37,70
										79,81
2.3	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2								
										58,42
3.0	PAREDES E PAINEIS									
3.1	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2								
	escada		3,00		1,50	4,50				4,50
										4,50
3.2	PAREDE DE BLOCO DE GESSO STAND, INCLUSIVE EMASSAMENTO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M2								
	auditório		3,40	7,00	2,90	23,80			7,00	20,30
	sala 01		2,38	2,63	2,90	6,26			5,01	14,53
	sala 02		2,38	2,63	2,90	6,26			2,38	6,90
										41,73
4.0	REVESTIMENTOS									
4.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 5/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2								
	circulação				1,00	16,70			23,80	23,80
	hall				1,00	16,64			17,22	17,22
	wc fem		2,54	1,25	2,90	3,18			7,58	21,98
	wc masc.		2,08	1,39	2,90	2,89			6,94	20,13
	cozinha		4,00	2,50	2,90	10,00			13,00	37,70
	presidência		5,50	3,20	1,00	17,60			17,40	17,40
										138,23
4.2	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5	M2								
	circulação				1,00	16,70			23,80	23,80
	hall				1,00	16,64			17,22	17,22
	presidência		5,50	3,20	1,00	17,60			17,40	17,40
										58,42
4.3	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5	M2								
	wc fem		2,54	1,25	2,90	3,18			7,58	21,98
	wc masc.		2,08	1,39	2,90	2,89			6,94	20,13
	cozinha		4,00	2,50	2,90	10,00			13,00	37,70
										79,81
4.4	PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PAREDE	M2								79,81
4.5	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	M2								79,81
5.0	PISOS									
5.1	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3			0,07	138,26				9,68

21

MEMORIA DE CALCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES							TOTAL
			COMP. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA	QUANT.	LADOS	PERIM. (M)	
5.2	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PISO	M2								138,26
5.3	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	M3								
	calçada		7,06	1,50	2,90	10,59			17,12	10,59
5.4	PISO INTERTRAVADO TIPO TUIUNHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2								
	calçada		7,06	1,30	2,90	9,18			16,72	9,18
5.5	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M								
	calçada		7,06							7,06
5.6	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2								
	calçada		7,06	0,20	2,90	1,41			14,52	1,41
6.0	COBERTURA									
6.1	MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA C/ REAPROVEITAMENTO	M2								
	cobertura					40,00				40,00
6.2	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2								40,00
7.0	ESQUADRIAS									
7.1	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	UN					2,00			2,00
8.0	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS									
8.1	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT								6,00
8.2	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TUILO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN								2,00
9.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS									
9.1	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT								2,00
9.2	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6")	M								30,00
9.3	CAIXA EM ALVENARIA TUILO FURADO, ESP. = 10cm (60x 60x60cm), FUNDO DE CONCRETO, EXCETO ESCAVAÇÃO E TAMPA	UN								2,00
9.4	TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,05M	M2	0,60	0,60		0,36	2,00			0,72
9.5	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN								1,00
10.0	LOUÇAS METÁIS E ACESSÓRIOS									
10.1	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	UN								1,00
10.2	VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA C/REGISTRO ACOPLADO DE 32 OU 40mm	UN								1,00
10.3	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN								1,00
10.4	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN								1,00
10.5	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN								1,00
10.6	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN								1,00
10.7	BANCADA EM GRANITO P/ PIA DE COZINHA, INCL. CUBA DE AÇO INOX E ACESSÓRIOS	CJ								1,00
10.8	PORTA TOALHA DE PAPEL - METÁLICO (INSTALADO)	UN								1,00
10.9	PORTA PAPEL METÁLICO	UN								1,00
10.10	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)	UN								1,00
10.11	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	M2								1,00
10.12	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	M								1,60
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
11.1	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1")	M								30,00
11.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	M								30,00
11.3	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M								300,00
11.4	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M								40,00
11.5	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M								100,00
11.6	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN								15,00
11.7	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN								10,00
11.8	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN								5,00
11.9	INTERRUPTOR DUAS TECLAS PARALELO 10A 250V	UN								10,00
11.10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN								1,00

21

MEMORIA DE CALCULO										
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES							TOTAL
			COMP. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA	QUANT.	LADOS	PERIM. (M)	
11.11	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W OU LED EQUIVALENTE	UN								20,00
11.12	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN								8,00
11.13	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN								4,00
12.0	PINTURA									
12.1	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2								
	calçada		7,06	1,50	2,90	10,59			17,12	-
	circulação				2,90	16,70			23,80	69,02
	hall				2,90	16,64			17,22	49,94
	wc fem		2,54	1,25	2,90	3,18			7,58	-
	wc masc.		2,08	1,39	2,90	2,89			6,94	-
	cozinha		4,00	2,50	2,90	10,00			13,00	-
	presidência		5,50	3,20	2,90	17,60			17,40	50,46
	- pavimento superior									-
	circulação		1,20	4,30	2,90	5,16			11,00	-
	hall		2,74	7,00	2,90	19,18			19,48	56,49
	auditório		3,40	7,00	2,90	23,80			20,80	60,32
	sala 01		2,38	2,63	2,90	6,26			10,02	29,06
	sala 02		2,38	2,63	2,90	6,26			10,02	29,06
	varanda social		1,70	7,06	2,90	12,00			17,52	-
	forro					122,97				122,97
										467,31
12.2	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2								467,31
12.3	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2								
	circulação				6,00	16,70			23,80	142,80
13.0	DIVERSOS									
13.1	LIMPEZA GERAL	M2								
	item 1.1									138,26


João Batista Moreira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CE 19220
 RNP 0611864649

OBRA: 1ª ETAPA DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA
LOCAL: RUA 23 DE MAIO, 966, CAPITÃO JOSÉ LINHARES, GROAIRAS CEARÁ
SEINFRA: 27.1 DESONERADA
DATA: JULHO/2023

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO											
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,77	879,17	100,00	879,17	-	-	-	-	-	-
2.0	DEMOLIÇÕES	8,46	9.600,60	100,00	9.600,60	-	-	-	-	-	-
3.0	PAREDES E PAINEIS	2,91	3.307,62	100,00	3.307,62	-	-	-	-	-	-
4.0	REVESTIMENTOS	20,41	23.160,13	-	-	100,00	23.160,13	-	-	-	-
5.0	PISOS	24,95	28.310,39	-	-	100,00	28.310,39	-	-	-	-
6.0	COBERTURA	3,80	4.310,40	100,00	4.310,40	-	-	-	-	-	-
7.0	ESQUADRIAS	0,77	870,22	-	-	-	-	100,00	870,22	-	-
8.0	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	2,37	2.691,54	50,00	1.345,77	50,00	1.345,77	-	-	-	-
9.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	2,75	3.126,20	50,00	1.563,10	50,00	1.563,10	-	-	-	-
10.0	LOUÇAS METÁIS E ACESSÓRIOS	4,89	5.552,15	-	-	-	-	100,00	5.552,15	-	-
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7,13	8.086,67	-	-	30,00	2.426,00	70,00	5.660,67	-	-
12.0	PINTURA	15,80	17.925,27	-	-	-	-	100,00	17.925,27	-	-
13.0	DIVERSOS	1,71	1.939,72	-	-	-	-	100,00	1.939,72	-	-
14.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	3,28	3.720,34	19,14	712,07	51,76	1.925,65	29,10	1.082,62	-	-
TOTAL SIMPLES		100,00	113.480,42	19,14	21.718,73	51,75	58.731,04	29,11	33.030,65	-	-
TOTAL ACUMULADO		100,00	113.480,42	19,14	21.718,73	70,89	80.449,77	100,00	113.480,42	100,00	113.480,42

JB
João Batista Moreira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE: 19220
RNP: 0611864649

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,00
DF	Despesas financeiras	1,23
R	Riscos	1,00

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	7,00

I	Impostos	11,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	11,15

	BDI =	28,98%
--	--------------	---------------

$$BDI = \left[\frac{\left(\left(1 + \frac{I}{100} \right) \left(1 + \frac{R}{100} \right) \left(1 + \frac{F}{100} \right) \right)}{1 - \left(\frac{T + S + C + L}{100} \right)} - 1 \right] \times 100 = \left[\frac{(1+i)(1+r)(1+f)}{1 - (t+s+c+l)} - 1 \right] \times 100 =$$

Sendo:

- i = taxa de Administração Central;
- r = taxa de risco do empreendimento;
- f = taxa de custo financeiro do capital de giro;
- t = taxa de tributos federais;
- s = taxa de tributo municipal – ISS
- c = taxa de despesas de comercialização
- l = lucro ou remuneração líquida da empresa.

CONFORME ACORDÃO 2622/2013-TCU

João Batista Moreira
 João Batista Moreira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CE : 19220
 RNP : 0611864649

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE DA MÃO-DE-OBRA - SEINFRA 27

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes sde Trabalho	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
A	Total de Encargos Sociais Básicos	16,80	16,80	36,80	36,80
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03	0,03	0,03
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	44,41	16,46	44,41	16,46
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Trabalhado	5,40	4,17	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Indenizado	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	Férias indenizados	4,85	3,75	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	3,90	3,01	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35	0,45	0,35
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	14,73	11,38	14,73	11,38
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77	16,34	6,06
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e eincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35	0,48	0,37
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	7,91	3,12	16,82	6,43
TOTAL (A+B+C+D)		83,85	47,76	112,76	71,07

OBS: *Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

21
João Batista Moreira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE : 19220
RNP : 0611864649

OBRA: 1ª ETAPA DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA
LOCAL: RUA 23 DE MAIO, 966, CAPITÃO JOSÉ LINHARES, GROAÍRAS CEARÁ
SEINFRA: 27.1 DESONERADA
DATA: JULHO/2023

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
ITEM		CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT.	COEFICIENTE	VALOR TOTAL
1.0			ADMINISTRAÇÃO				2.884,43
1.1	SEINFRA	18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÊS	14.514,46	0,15	2.177,17
1.2	SEINFRA	18591	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	HxMÊS	4.715,08	0,15	707,26


João Batista Moreira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE : 19220
RNP : 0611864649



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231247027

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOÃO BATISTA MOREIRA
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: 0611864649
Registro: 19220CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**
RUA 23 DE MAIO
Complemento:
Cidade: **GROAIRAS**
Bairro: **PAULO MALAQUIAS**
UF: **CE**
CPF/CNPJ: **06.602.429/0001-35**
Nº: **966**
CEP: **62160000**

Contrato: **01.1007/2023-DL** Celebrado em: **11/07/2023**
Valor: **R\$ 5.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA 23 DE MAIO
Complemento:
Cidade: **GROAIRAS**
Data de Início: **11/07/2023** Previsão de término: **11/10/2023**
Finalidade: **Infraestrutura**
Proprietário: **CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**
Bairro: **PAULO MALAQUIAS**
UF: **CE**
CEP: **29178124**
Coordenadas Geográficas: **-3.918316, -40.385810**
Código: **Não Especificado**
CPF/CNPJ: **06.602.429/0001-35**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA, INCLUINDO A COMPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO DETALHADO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, BDI E ENCARGOS SOCIAIS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ data _____

João Batista Moreira
JOÃO BATISTA MOREIRA - CPF: 039.042.963-53

CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CNPJ: 06.602.429/0001-35

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62** Registrada em: **21/07/2023** Valor pago: **R\$ 96,62** Nosso Número: **8216342111**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: cCY0z
Impresso em: 21/07/2023 às 13:11:58 por: , ip: 200.25.52.198

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará



PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

- JUSTIFICATIVA TÉCNICA
- MEMORIAL DESCRITIVO
- ORÇAMENTO
- MEMORIAL DE CALCULO
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA)

OBRA: 1ª ETAPA DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA.

LOCAL: RUA 23 DE MAIO, 966, CAPITÃO JOSÉ LINHARES, GROAÍRAS CEARÁ.



João Batista Moreira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE : 19220
RNP : 0611864649

JULHO/2023

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO:

O presente projeto consta da 1ª etapa de reforma do prédio da câmara localizado na rua 23 de maio, 966, capitão José Linhares, Groaíras Ceará.

PROJETO:

A execução da presente obra deverá obedecer à integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao Construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

CARACTERÍSTICA DO LOCAL:

Os terrenos ao qual será submetido o empreendimento apresentam topografias adversas com fatores de relevância quanto as suas características físicas e geotécnicas.

JUSTIFICATIVA QUANTO À ALTERNATIVA ADOTADA:

Visando o aprimoramento da estrutura física do prédio público da Câmara Municipal de Groaíras no município de Groaíras, a governança desta casa legislativa do município resolve modernizar os espaços físicos do imóvel.

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

O projeto consiste na construção de dois novos blocos, oficinas e vestiários, recuperação e revitalização da estrutura existente conforme o projeto básico desenvolvido e elaborado.

NORMAS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as Normas especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A responsabilidade técnica da obra será de profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.



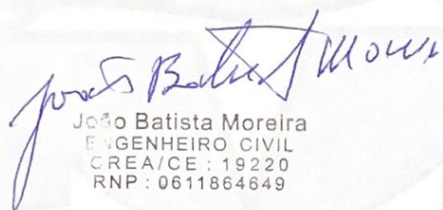
MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

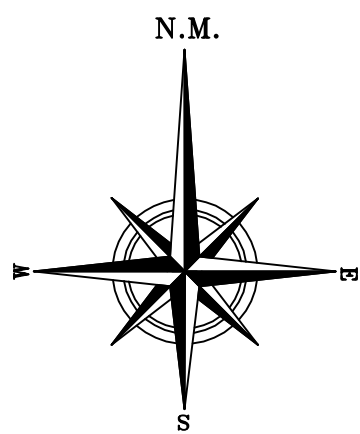
DISPOSIÇÕES GERAIS:

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim com fortalecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

Groaíras/CE, Julho de 2023.

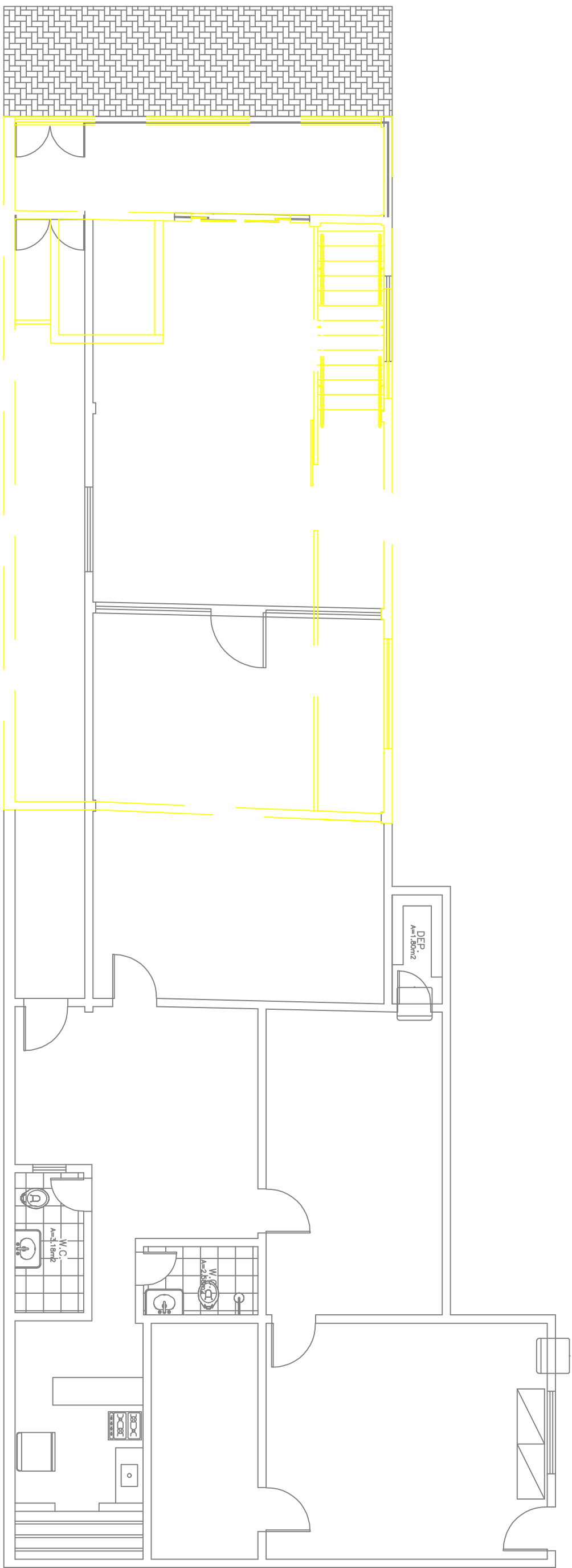


João Batista Moreira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE : 19220
RNP : 0611864649



APROVAÇÕES			
TÍTULO			
REFORMA DA CÂMARA			
PROJETO			
1º ETAPA			
ENGENHEIRO :			
RUA 23 DE MAIO, 966, CAPITÃO JOSÉ LINHARES, GROAÍRAS CEARÁ			
PROPRIETÁRIO			
MUNICÍPIO DE GROAÍRAS			
AUTOR DO PROJETO			
RESPONSÁVEL TÉCNICO			
-			
-			
ÁREAS			
CONTEÚDO			
- PLANTA BAA INFERIOR EXISTENTE			
- PLANTA BAA SUPERIOR EXISTENTE			
- PLANTA DE SOBREPOSIÇÃO DOS PAVIMENTOS			
-			
-			
DATA			
JULHO/2023			
ESCALA			
1/75			
DESENHO			

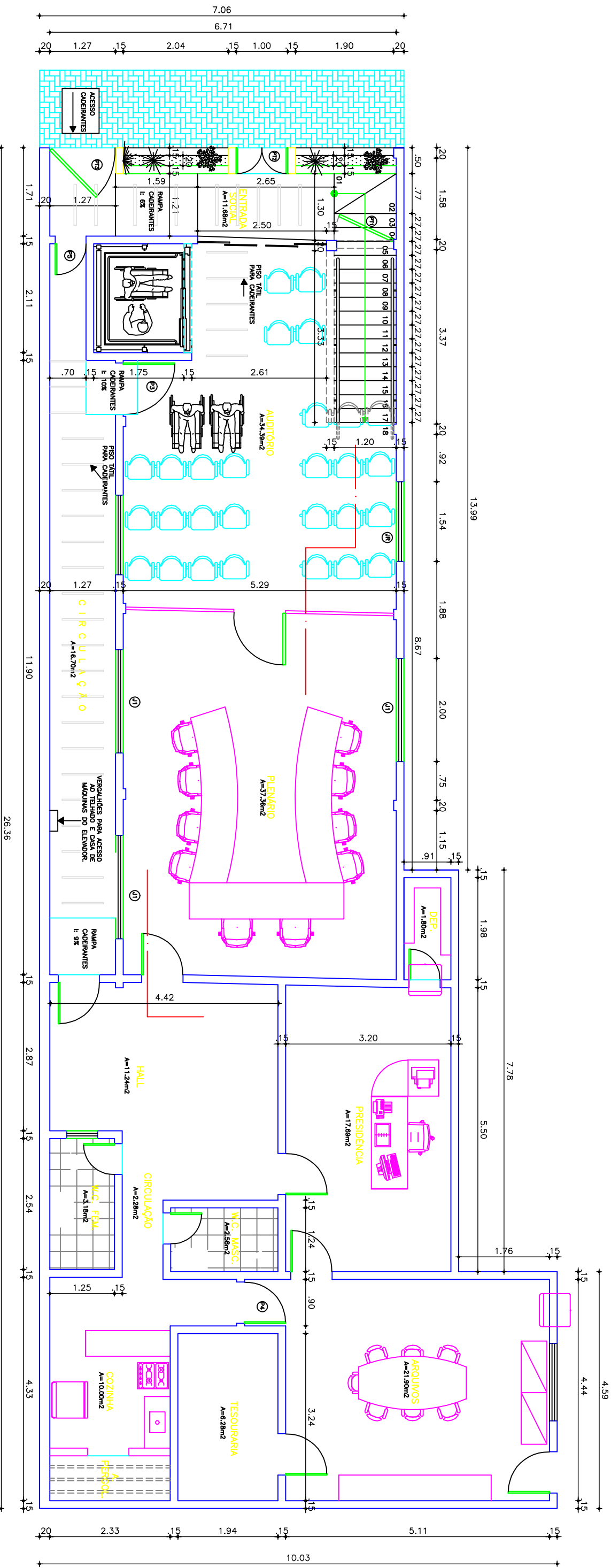
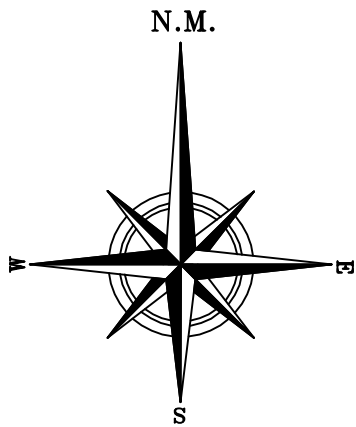
FOLHA			
01 /			
OBS: FORMATO A1			



EXISTENTE X CONSTRUIDA
PAVIMENTO SUPERIOR

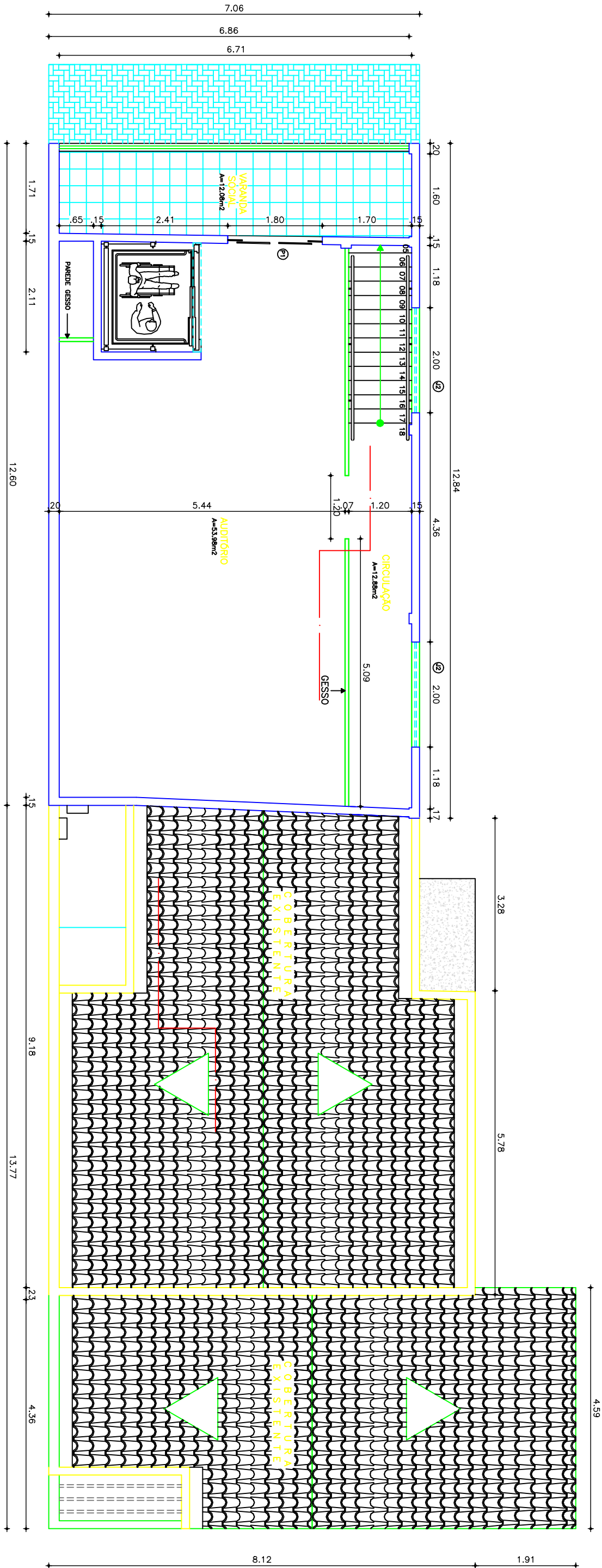
ESQ: 1/100

— A CONSTRUIR
— CONSTRUÇÃO EXISTENTE
----- ABERTURAS A DEMOLIR



P. BAIXA PAV. INFERIOR EXISTENTE

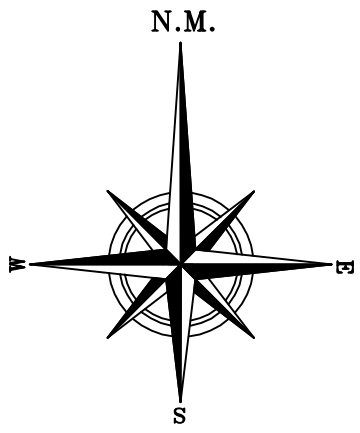
ESQ: 1/100



P. BAIXA PAV. SUPERIOR EXISTENTE

ESQ: 1/100

APROVAÇÕES			
TÍTULO			
REFORMA DA CÂMARA			
PROJETO			
1º ETAPA			
ENDEREÇO :			
RUA 23 DE MAIO, 966, CAPITO JOSE LINHARES, GROAÍRAS CEARÁ			
PROPRIETÁRIO			
MUNICÍPIO DE GROAÍRAS			
AUTOR DO PROJETO			
ENG. CIVIL JOAO BATISTA MOREIRA			
RESPONSÁVEL TÉCNICO			
ENG. CIVIL JOAO BATISTA MOREIRA			
ÁREAS			
CONTEÚDO			
— PLANTA BAIXA INFERIOR EXISTENTE			
— PLANTA BAIXA SUPERIOR EXISTENTE			
— PLANTA DE SOBREPOSIÇÃO DOS PAVIMENTOS			
OBS: FORMATO A1			
DATA	ESCALA	DESENHO	FOLHA
JULHO/2023	1/75	----	01/



APROVAÇÕES			
TÍTULO			
PROJETO			
1º ETAPA			
ENDEREÇO :			
RUA 23 DE MAIO, 966, CAPITÃO JOSÉ UNHARES, GROAÍRAS CEARÁ			
PROPRIETÁRIO			
MUNICÍPIO DE GROAÍRAS			
AUTOR DO PROJETO			
RESPONSÁVEL TÉCNICO			
ÁREAS			
CONTEÚDO			
- PLANTA BARRA INFERIOR EXISTENTE			
- PLANTA BARRA SUPERIOR EXISTENTE			
- PLANTA DE SOBREPOSIÇÃO DOS PAVIMENTOS			
-			
DATA	ESCALA	DESENHO	FOLHA
JULHO/2023	1/75	----	01/
085 FORMATO A1			